PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI № 1.087, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena para atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia e dá outras providências".

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Flora Rica **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Flora Rica, autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, visando o Atendimento Médico Especializado em Ortopedia e Traumatologia, podendo repassar a importância anual de até R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2022, dividido em parcelas mensais de R\$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º - A importância mencionada deverá ser exclusivamente utilizada para o pagamento de médicos que vierem a cumprir os atendimentos de ortopedia e traumatologia, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados no mês anterior.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Flora Rica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para <u>03 de Janeiro de 2022</u>, revogados as disposições em contrário, em especial a lei n° 01 de 22 de Janeiro de 2021.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 21 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e publicado por afixação em data supra. Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA Secretário Municipal de Administração